



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

O Vereador Juarez Oliosi da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 88, combinado com o inciso V, do art. 108, e o §5º do art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 30/2025:

Art. 1º O inciso II e o parágrafo único do *caput* do art. 8º do Projeto de Lei nº 30/2025, que institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES a comenda “Constância D’angola”, passam a vigorar com os seguintes textos:

II – residente ou natural do Município de Nova Venécia;

Parágrafo único. *Poderá ser concedida esta honraria ao homenageado que resida fora do Município, mas que preencha os requisitos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo.*

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de junho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:
1) seu recebimento.
2) Determino a juntada no
processo correspondente.
Em 25/06/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES